

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI  
CNPJ 18.093.163/0001-21

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA ESTADO DO  
CEARÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023.



**BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 18.093.163/0001-21, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida junto à Avenida Fernando Garcia n.º 252, bairro Jardim Santa Izabel, CEP: 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato, representada por **FRANK SIELD SIDNEY BELLAN**, portador do Registro Geral nº 9.551.829-0, inscrito no CPF/MF n.º 054.975.109-22, residente e domiciliado na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, formular a presente **IMPUGNAÇÃO** às disposições do instrumento convocatório, aduzindo, para tanto, as razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

**DA TEMPESTIVIDADE.**

De acordo com o item 24 do Edital aludido, o pedido de impugnação poderá ser enviado no prazo de "Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública" sendo essa no dia 04 de maio de 2023.

Assim o prazo estipulada para o recebimento final é o dia 02 de maio de 2023, terça – feira.

Portanto nesta data, deve ser a presente Impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

**DOS FATOS**

O presente edital já transcrito neste, sob objeto licitado "AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO, TIPO SEMI-UTI, UTI MÓVEL E SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE," em seu termo de referência, traz a seguinte exigência.

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI  
CNPJ 18.093.163/0001-21



- ITEM 2 e ITEM 3, *Pede-se: "Garantia 24 meses"*

- ITEM 3: *"Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado".*

A empresa ora impugnante, em pesquisa (fichas técnicas e sites de fabricantes) constatou que tais exigências contêm caráter restritivo, diante disso apresenta a presente impugnação pelos fundamentos abaixo demonstrados.

### DOS FUNDAMENTOS

Torna-se pertinente a presente impugnação referente à garantia dos veículos visto que, os carros passíveis de serem ofertados ao presente certame tratam-se de carros adaptados/modificados por empresas transformadoras para atender às necessidades individuais de cada município. Assim sendo, não há como modificar ou alterar a garantia original ofertada pelo fabricante ou montadora do veículo, uma vez que em vários destes veículos há a restrição de **tempo ou quilometragem** em relação à garantia, visto que estas detêm o conhecimento técnico e as especificações de seus veículos, são estas mesmas, fabricantes ou montadoras, que determinam o prazo e a validade da garantia, bem como suas restrições.

Em relação à **garantia da transformação** é apresentado pela transformadora um prazo de **12 meses**.

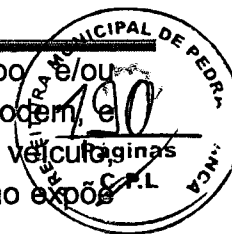
Faz-se necessário o esclarecimento, visto que há incongruência entre o prazo de garantia solicitado pelo certame e aquele oferecido por grande parte das montadoras que fornecem os veículos passíveis de serem ofertados.

Como exemplo, segue abaixo um fragmento da especificação da PEUGEOT EXPERT, em que neste especifica-se de forma expressa assim como em manual que o prazo de



BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI  
CNPJ 18.093.163/0001-21

garantia ofertada pela fabricante ou montadora certas restrições de tempo e/ou quilometragem, e frente a presente exigência, as empresas transformadoras não podem nem detém conhecimentos técnicos para oferecer garantias mecânicas inerentes ao veículo, cabendo à montadora ou fabricante do automóvel essa responsabilidade. Assim como expõe o código de defesa do consumidor (CDC).



Cabe salientar ainda que a Bellan mantém a garantia do veículo fornecida pela fabricante do veículo, nos termos e condições expressos em manual pela fabricante, e também oferece garantia da transformação de 12 meses.

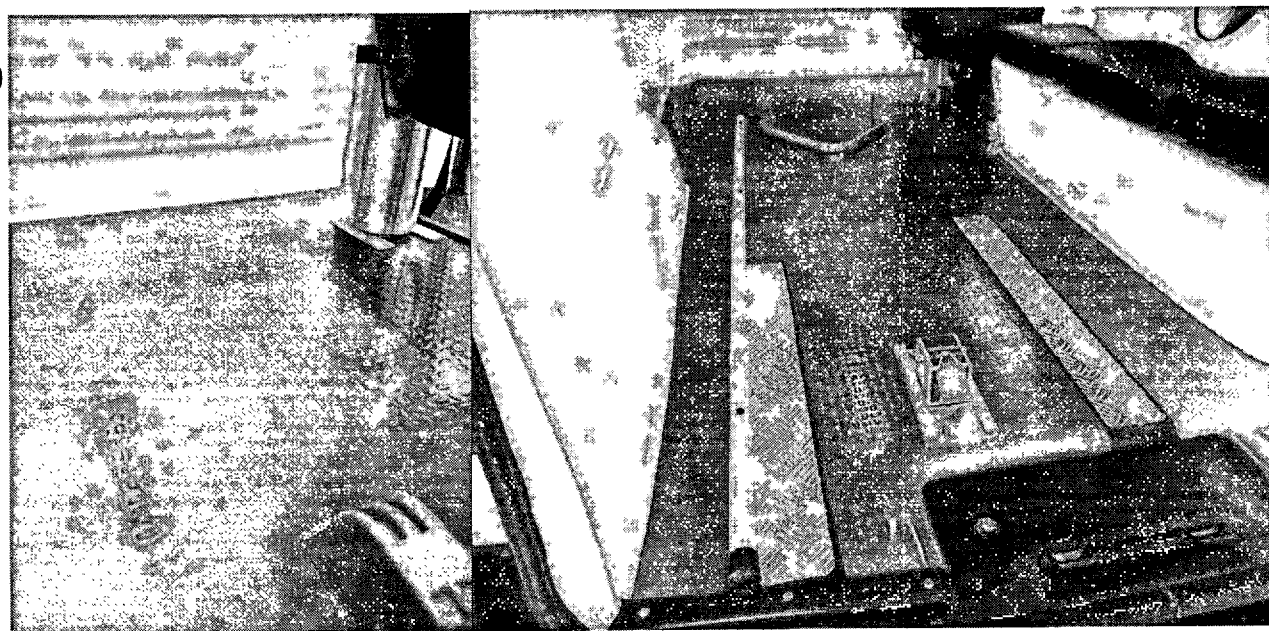
Sobre o item 3 *"Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado"*. É importante ressaltar que com o tempo se avançaram as tecnologias usadas na transformação dos veículos adaptados a ambulância

E o piso em PRFV foi uma delas, além de uma qualidade superior ele possui total higienização, o piso em PRFV possui camadas mais resistentes a lavagem. O PRFV possui um laudo de ensaio de flamabilidade de acordo com a resolução CONTRAN N° 498/14, em casos de acidentes o piso revestido em fibra de vidro terão uma resistência maior do que os outros materiais no caso do veículo pegar fogo, permitindo que as vítimas sejam retiradas do salão de atendimento com maior segurança, as transformações em PRFV passam por um processo de fiscalização e ensaio junto ao INMETRO, tendo os respectivos CAT e CCT.

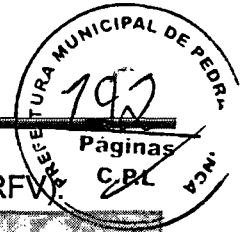
O piso confeccionado no material aqui **sugerido**, este possui sua estrutura sem emendas impossibilitando infiltrações e/ou proliferação de fungos e/ou bactérias, possuindo os cantos arredondados (garantindo sua total assepsia), sendo totalmente lavável e higienizável, sem absorver umidade, e por conta do arguido acima, é dentre todos os materiais de confecção o mais recomendado a atividades hospitalares, sendo ainda de fácil manutenção, e **atende à NBR 14651**, que trata da confecção dos veículos ambulância. Contando ainda com melhor e maior aproveitamento do espaço interno.

Veja nas imagens abaixo:

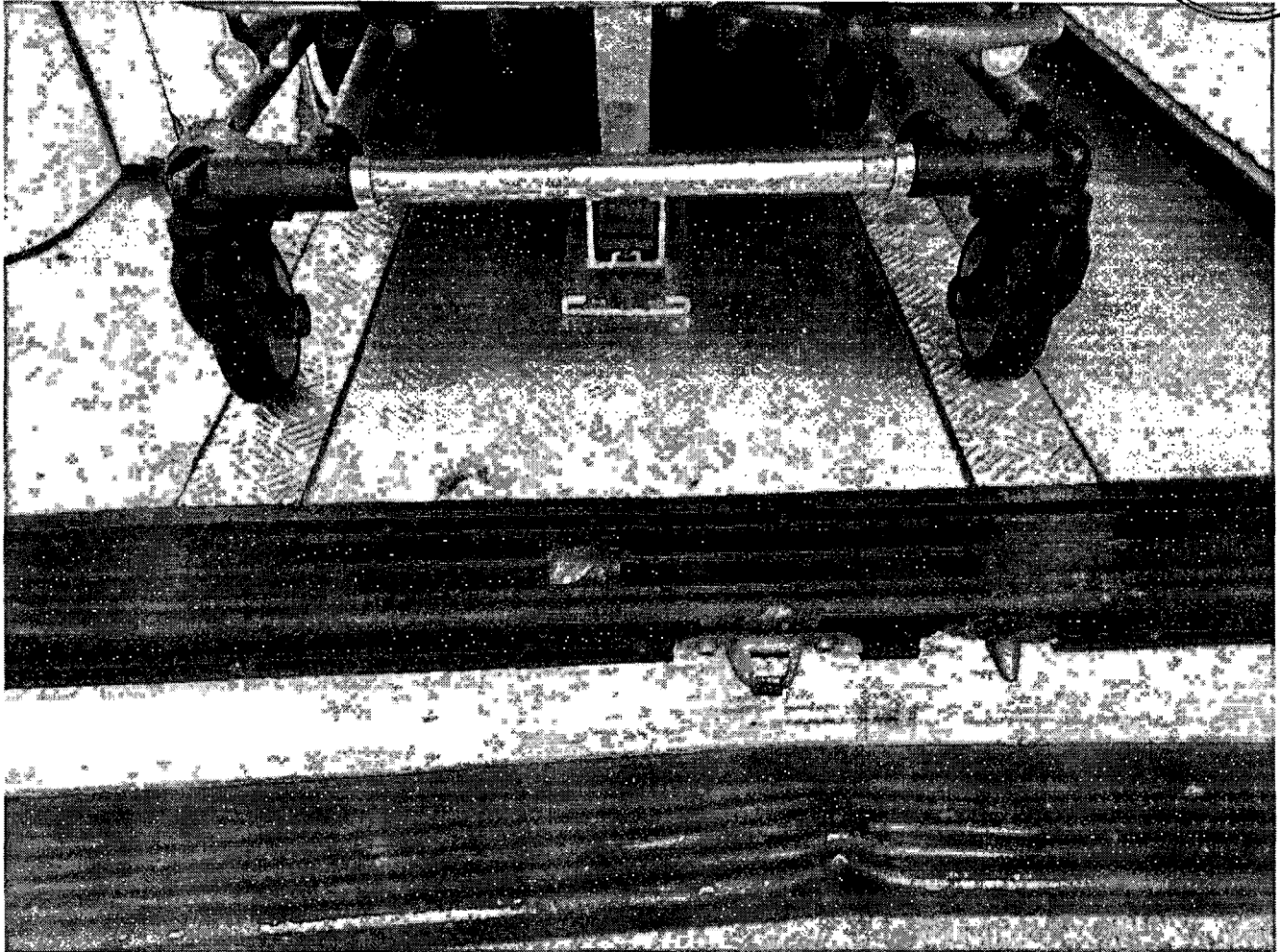
BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI  
CNPJ 18.093.163/0001-21



BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI  
CNPJ 18.093.163/0001-21



Para comparativo, uma confecção em que não foi empregada FIBRA DE VIDRO (PRFV).



Assim, pede-se o acréscimo da FIBRA DE VIDRO (PRFV) para o piso, uma vez que resta explícita a superioridade do material aqui sugerido.

Portanto, frente ao exposto, reitera-se, é necessária a mudança sugerida, não só para que seja ampliada a gama de veículos capazes de atender às demandas do certame, e conseqüentemente, que a presente municipalidade venha a receber mais ofertas, mas também para que se amplie a possibilidade de que estas sejam melhores, mais vantajosas e ofereçam um produto com qualidade superior.

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI  
CNPJ 18.093.163/0001-21

**DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS.**

Diante do exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente para que, seja reformado o edital, no sentido que os trechos impugnados passem a constar:

- ITEM 2 e ITEM 3, "Garantia conforme manual do fabricante".



- ITEM 3: "Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido **PRFV OU** com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado".

Nestes termos pede deferimento.

MARIALVA, 24 de Abril de 2023.

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI.  
FRANK SIELD SIDINEY BELLAN  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 054.975.109-22  
RG: 9.551.829-0